



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 398, DE 2**

**MPV - 398/2007**

**00124**

Institui os princípios e objetivos dos serviços de radiodifusão pública explorados pelo Poder Executivo ou outorgados a entidades de sua administração indireta, autoriza o Poder Executivo a constituir a Empresa Brasil de Comunicação - EBC, e dá outras providências.

**EMENDA MODIFICATIVA Nº \_\_\_\_\_**

Acrescente-se o seguinte artigo 30 à Medida Provisória, renumerando-se o artigo 30 original:

“Art. 30. Os servidores em exercício na ACERP – Associação de Comunicação Educativa Roquete Pinto – poderão ser cedidos para a EBC, na forma do art. 93 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, mediante termo de opção.”

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda tenciona proteger os servidores que atuam na organização social ACERP – Associação de Comunicação Executiva Roquette Pinto –, que pertenciam aos quadros da ex-Fundação Roquette Pinto. Quando a fundação, responsável pela transmissão de programas de radiodifusão educativa, foi transformada em organização social, os servidores foram redistribuídos para o quadro de pessoal de Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG –, por meio da portaria n.º 483, de 02 de fevereiro de 2000.

Qualificados profissionais, pioneiros na implantação da TV Educativa no Brasil, podem vir a ser aproveitados em funções de natureza muito diversa daquelas em que se especializaram, caso o contrato de gestão entre a União e a ACERP seja extinto.

Em 17 de outubro de 2007.

**Deputado FLÁVIO DINO**  
PCdoB/MA

